



Ceará – ESMEC na consecução do referido treinamento, e, ato contínuo, agradeceu ao seu atual Diretor, o eminente Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pela sua gestão, a qual atribuiu a sensibilidade de possuir um olhar dirigido ao conhecimento e ao humanismo, e que possibilitou a aproximação dos magistrados. Por fim, citou a prece do Reverendíssimo Dom Hélder Câmara: “... É graça divina começar bem, graça maior persistir na caminhada, mas graça das graças é não desistir nunca”, agradecendo a presença de todos. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a presente sessão solene, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 21 de outubro de 2021.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA**

SESSÃO Nº 18/2021 - TRIBUNAL PLENO

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO. Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sala virtual das sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, realizou-se a sessão nº 18/2021, convo-cada mediante o Edital nº 181/2021, de 27 de outubro de 2021, disponibilizado no Diário da Justiça de igual data, para julgamento dos Procedimentos Administrativos nº 8500227-96.2019.8.06.0255 e nº 8500227-62.2020.8.06.0255, com prejuízo da realização da sessão do Órgão Especial que ocorreria na mesma data, bem como deliberar sobre outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Abertos os trabalhos, foram aprovadas, sem alteração, a Ata da Sessão nº 15/2021, de 15 de novembro de 2021 e a Ata da Sessão nº 16/2021, de 18 de novembro de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCA ADELEIDE VIANA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, TEODORO SILVA SANTOS, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETTE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE A-RAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, ANTÔNIO PÁDUA SILVA e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, MARIA EDNA MARTINS, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Juíza convocada para compor o Tribunal Pleno mediante aposentadoria do Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes - Portaria nº 1862/2021) e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz convocado para compor o Tribunal Pleno substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1469/2021). Ausentes, por motivo de licença médica, os Excelentíssimos Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA, e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO - DEFENSOR PÚBLICO. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO - SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – EXPEDIENTES: 1.1 - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado a Resolução nº 07/2021 que “Disciplina o procedimento para aferição do merecimento em pedidos de promoção de magistrados(as) e acesso ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e dá outras providências”. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Resolução. 1.2 - Após, submeteu ao referendo do Tribunal Pleno a decisão do Órgão Especial, ad referendum deste Colegiado, tomada na sessão do dia 28/10/2021, que autorizou a prorrogação, por mais 140 (cento e quarenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 8501714-46.2018.8.06.0026, a pedido da Relatora, a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Todos os Desembargadores ficaram cientes. 2 – DIVERSOS: 2.1 - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, registrou que o Programa de Modernização do Poder Judiciário – PROMOJUDI, de iniciativa da gestão do Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, em parceria com o Governador do Estado, o Excelentíssimo Senhor CAMILO SANTANA foi aprovado no Senado Federal, e que o mesmo foi apresentado pelo Senador CID GOMES naquela Casa Legislativa. Ressaltou que, o referido programa representou um momento histórico no Poder Judiciário Cearense, ocasião em que parabenizou o Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO pelo seu protagonismo, desejando que as próximas gestões deem prosseguimento ao programa. 2.2 – VOTO DE RECONHECIMENTO: A Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA, propôs voto de reconhecimento ao Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES pelo seu brilhante trabalho desenvolvido no Poder Judiciário Cearense e na área da Escola da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, pelo seu respeitável e profundo conhecimento, em face de sua recente aposentadoria. Todos os Desembargadores acostaram-se a referida proposição. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 2.3 – VOTOS DE REGOZIO: 2.3.1 - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente em exercício, propôs voto de regozio à Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente desta Corte, por ter sido agraciada com a Medalha Iracema, outorgada em solenidade realizada pela Câmara Municipal de Fortaleza. 2.3.2 – Após, propôs voto de regozio ao Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, pela condecoração da Ordem do Mérito Judiciário Militar. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. 2.4 - O Desembargador ANTÔNIO



ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente em exercício, fez alusão ao recente evento do CNJ, enfatizando que ficou deveras impressionado diante da boa imagem protagonizada pela Corte, tanto na gestão atual, como nas anteriores, e que as futuras hão de dar continuidade, o que ficou patente diante das deferências que foram dirigidas ao TJCE pela ministra daquela instituição, quando esta agradeceu pela forma cordial como foi recebida por todos, e quando a mesma enfatizou que o Poder Judiciário Cearense tem a sensibilidade para tratar de temas complexos envolvendo questões na seara penal. Nesse sentido, segundo o magistrado, não foi à toa que o TJCE foi escolhido para iniciar o projeto-piloto em parceria com o executivo e o legislativo, fato que trará excelentes resultados. 2.5. VOTO DE CONGRATULAÇÃO: A Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA propôs voto de congratulação ao Excelentíssimo Senhor Roberto Soares Bulcão Coutinho, Juiz de Direito da Vara Militar da Comarca de Fortaleza, em face de sua posse como Juiz Titular no Tribunal Regional Eleitoral – TRE/CE, ocorrida no dia de hoje. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. 3 - JULGAMENTOS: 3.1 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DE INCAPACIDADE LA-BORAL Nº 8500227-62.2020.8.06.0255, sendo requerida A. C. DE F. – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- Impedidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando-a advogada da Requerida, Dra. Júlia D'alge Mont'alverne Barreto (OAB/CE nº 33.685), e ao representante do Ministério Público, Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada pela advogada e negada pelo Representante do Ministério Público, passando assim o Desembargador Relator a fazer a leitura do relatório. Após a leitura do relatório, manifestou-se pelo prazo regimental, o representante do Ministério Público e, em seguida, tam-bém pelo prazo regimental, a advogada da Requerida. Encerradas as sustentações orais, o Relator passou a proferir seu voto no sentido de julgar improcedente o procedimento de verificação de incapacidade da magistrada, no que foi seguido pelos demais pares. O Tribunal, em sua composição plenária, por unanimidade, julgou improcedente o procedimento de verificação de incapacidade da magistrada, nos termos do voto do Relator. 3.2 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DE INCAPACIDADE LABORAL Nº 8500227-96.2019.8.06.0255, sendo requerido D. S. S. L. - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- Impedidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e TEODORO SILVA SANTOS. A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do Requerido, Dr. Luís Eduardo de Salles Temóteo (OAB/CE nº 32.312), e ao representante do Ministério Público, Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Manifestou-se pelo prazo regimental, o representante do Ministério Público e, em seguida, também pelo prazo regimental, o advogado do Requerido. Encerradas as sustentações orais, o Relator passou a proferir seu voto, suscitando de ofício questão de ordem em relação aos peritos que compõem a junta, uma vez que um deles estava hospitalizado por Covid e com isso sindicou-se uma médica, mas nesse ínterim o médico voltou, participou e assinou e já que nem defesa, nem Ministério Público e nem curador se reportou, estaria rejeitando essa questão de ordem por entender que não houve nenhum prejuízo em relação a este aspecto. Acompanharam o relator, rejeitando a questão de ordem suscitada, os Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCA ADELINDE VIANA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETTE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. A Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA divergiu em relação à questão de ordem suscitada, pois a seu ver esta se confunde com o mérito. O Tribunal, em sua composição plenária, por maioria, vencida a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, rejeitou a questão de ordem suscitada. Na sequência, quanto ao mérito, o Desembargador Relator julgou improcedente o presente procedimento de verificação de incapacidade do magistrado requerido, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCA ADELINDE VIANA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETTE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. A Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA divergiu quanto ao mérito, rejeitando totalmente a perícia apresentada, para que seja realizada uma nova perícia, haja vista ocorrer controvérsia entre os documentos apresentados pelo requerido e o laudo pericial. Acrescentou que houve fato novo, pois documentos novos foram apresentados a posteriori, o que ensejaria, também, uma nova perícia. O Tribunal, em sua composição plenária, por maioria, vencida a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, julgou improcedente o procedimento de verificação de incapacidade do magistrado, nos termos do voto do Relator. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 18 de novembro de 2021

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO DOS RELATORES- Órgão Especial
